DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.585/19
De 18 de setembro de 2019.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal para o Orçamento Programa do Município de Gália, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.110,30 (trinta e três mil cento e dez reais e trinta centavos) para reforço da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 207 - 10.301.0007.2045.0000 Saúde Bucal..... 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 287 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... 7.010,30

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 295 - 18.541.0013.2074.0000 Manut. das Ativ. volt ao Meio Ambiente 1.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, é proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 197 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia..... -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 276 - 13.392.0010.2071.0000 Atividades Culturais..... -3.010,30

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 288 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 289 - 27.812.0012.2073.0000 Atividades Esportivas e de Lazer..... -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 294 - 18.541.0013.2074.0000 Manut. das Ativ. voltadas ao Meio Ambiente -1.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total .....R$ 33.110,30 (trinta e três mil cento e dez reais e trinta centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL